



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023 – REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº. 007882/2023 – SEMGES

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**IMPORTANTE:**

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**  
07/07/2023 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**  
20/07/2023 às 10:00 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**  
20/07/2023 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**  
Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.  
E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

• **Referência de Tempo:**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**  
(95) 3621-1770



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007882/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 114/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM/GRUPO**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **20/07/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

---

---

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.BR.

---

---

**2 – OBJETO**

---

---

Eventual contratação de empresa especializada sob sistema de registro de preços para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, conforme especificado no anexo I deste edital.

---

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

---

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio <https://www.gov.br/compras>, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com). A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

- 5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>;
- 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
- 5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

---

---

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

---

- 6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.
- 6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**.

6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

---

---

## **7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

---

---

## **8 – PROPOSTA DE PREÇO**

---

---

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM/GRUPO**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM/GRUPO**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM/GRUPO**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de **90 (noventa) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **90 (noventa) dias**.
- 8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.
- 8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.gov.br/compras> – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

---

---

**9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

- 9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 9.2 – Será desclassificada a proposta que:
- a) não se refira à integralidade **ITEM/GRUPO**;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM/GRUPO**, **ademais o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado**;
- 9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.
- 9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

---

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### **10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

### **10.2.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

### **10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
  - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
  - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**b.3)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5 – Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

**10.2.6 –** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

**10.2.7 –** Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

**10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.4 –** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

**10.4.1 –** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4.2 –** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

**10.6 –** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “**a**” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.7** – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

**10.8** – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

**10.9** – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

**10.10** – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**10.10.1** - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**10.11** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

---

## **11 – DOS RECURSOS**

---

---

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3** – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

---

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

---

## **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

---

## **14 – PAGAMENTO**

---

---

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 16.426.043,88 (dezesesseis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

---

## **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

---

**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 06 de julho de 2023.

**Rosana de Oliveira Borges Vieira**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este Termo de Referência Consolidado engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por LOTE, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES (Órgão Gerenciador)** e dos demais Órgãos Participantes, conforme descrições expostas neste instrumento e anexos.

**3.2.** A Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

#### **3.3. Os Órgãos Participantes são:**

**3.3.1.** Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;

**3.3.2.** Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

**3.3.3.** Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – SEDC;

**3.3.4.** Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.

**3.4.** O objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. DAS JUSTIFICATIVAS**

#### **4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

##### **4.1.1. SEMGES**

A Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, responsável pela execução das políticas públicas municipais de assistência social, que objetivam a melhoria da qualidade de vida da população; sobretudo a reinserção da parte em vulnerabilidade econômica e social. Necessita da utilização de ferramentas corretas e adequadas para a execução das suas diversas ações sociais, principalmente dado a grande quantidade de venezuelanos e indígenas ingressados no município de Boa Vista, que tem provocado uma grande demanda nos serviços assistenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Os veículos tipo passeio, utilitários, caminhão baú  $\frac{3}{4}$ , vans e ônibus são indispensáveis aos servidores, parceiros, assistidos e integrantes dos Programas, Projetos, Ações e Campanhas Sociais desenvolvidas pela SEMGES, considerando suas unidades administrativas descentralizadas ficam localizadas em diversos bairros da cidade; e a interligação física e logística dessas unidades é extremamente necessária, pois possibilita o correto e adequado fluxo de pessoas, objetos, documentos e equipamentos, assim bem como, possibilitam a realização das vistorias, visitas, apoio e transporte no Município de Boa Vista; que tem como fundamental a disponibilização de uma frota de veículos nova, com baixa quilometragem, em plenas condições de uso, com assistência técnica local, um percentual mínimo de veículos sobressalentes com seguro total, que seja capaz de a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

qualquer tempo substituir eventual veículo locado que fique impossibilitado de trafegar.

**4.1.2. FETEC**

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, responsável pela execução de diversas atividades executadas que objetiva a melhoria da qualidade de vida da população; sobretudo a reinserção da parte em vulnerabilidade econômica e social necessitam de transporte ágil e rápido para a execução e viabilização de sua logística, no intuito de dar atendimento com eficiência, de forma satisfatória, às constantes demandas dos serviços prestados pelas superintendências desta Fundação e, conseqüentemente, dependem do uso de veículos para tais demandas.

Considerando também que a FETEC não dispõe de frota própria e suficiente de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa, com enfoque na economicidade.

Diante do exposto, e compreendendo a importância de atender as necessidades e demandas desta Fundação – FETEC, faz-se necessário a locação do referido objeto.

**4.1.3. SMSA**

A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte de servidores a serviço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de executar as demandas dos departamentos desta SMSA.

Por ser de necessidade para a Administração Pública, atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe dano, conforme o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal e institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública.

Assim, os serviços de locação de veículos para esta Secretaria Municipal de Saúde, tem em vista, a necessidade de ampliar, suprir e oferecer suporte aos serviços realizados, visando garantir meios para que possam desenvolver as suas funções institucionais nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializada, Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, Vigilância em Saúde e os Setores Administrativos desta Secretaria e outras unidades vinculadas.

**4.1.4. SEDC**

Visando melhor atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC, a locação de um veículo faz-se necessária para o melhor desenvolvimento das atividades institucionais como fiscalização, entrega de documentos, visita à estabelecimentos comerciais, e demais atividades inerentes a esta Secretaria.

**4.1.5. SMPE**

Em atenção, sirvo-me do presente para expor a justificativa referente a eventual contratação, sob o sistema de registro de preços, eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.

A contratação desse serviço, faz-se necessária para atender as atividades desta Secretaria em sua Sede Administrativa que contempla o Gabinete e a equipe de campo do programa Braços Abertos e Almoxarifado, além da sede do Programa Família Que Acolhe e suas unidades descentralizadas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo de extrema necessidade, a aquisição do serviço para os itens relacionados.

**4.2. DA JUSTIFICATIVA DE SERVIÇO CONTINUADO**

Constata-se que, diante da essencialidade do objeto a que se refere o presente Documento de Formalização de Demanda, para o funcionamento dos Programas, Projetos, Ações e Campanhas Sociais desenvolvidas pela SEMGES, a prestação de serviço deve ser executada de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento de forma ininterrupta das atividades finalísticas desta Secretaria, configurando, desta maneira, serviço contínuo, conforme entendimento preconizado no art.15 da Instrução Normativa 05/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

A vista disto, o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/1993 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos. Somado a isto, a indispensabilidade do objeto atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

#### **4.3. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO**

A escolha por licitar em lotes é em razão da possibilidade da melhor gestão dos contratos, vez que os serviços serão executados por um único fornecedor para cada categoria de veículos, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviço.

A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe a respeito da obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala.

A licitação para contratação do objeto - descrito no item 3 - em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, tendo em vista que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, vez que a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário; somando a isto, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Ademais, O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Outrossim, o fato de a licitação ser por grupo não significa que os licitantes não possam remeter os lances, não havendo assim óbices para que os licitantes não participem do certame de forma integral onde os itens dos lotes se encontram em plena consonância com os ofertados pelas empresas pertencentes a diversos segmentos do mercado o que assegura ampla competitividade ao certame e podendo isso está demonstrado nos autos através das cotações de preços realizados.

Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

5.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **item 5.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

## **6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os veículos a serem locados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes deverão possuir as especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

7.2. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

7.3. O prazo estabelecido no **Item 7.2.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

7.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **Item 7.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 19.**

7.6. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

7.7. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

7.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

7.9. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios de todos os veículos locados, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo individualmente, incluindo data, tipo de serviço, custo de sua realização, lavagens limpezas e quaisquer eventualidades.

8.1.1. Em conjunto aos relatórios, deverá ser apresentada comprovação de vigência das Apólices de Seguro e toda a documentação necessária, objetivando a correta e adequada execução processual, bem como a comprovação da regularidade do veículo para circulação.

8.2. A Contratada deverá efetuar regularmente todas as revisões, manutenções necessárias, sejam elas preventivas e/ou corretivas por desgaste natural de peças e componentes, conforme especificação técnica constante no manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças) inclusive no que diz respeito à troca de óleos lubrificantes, fluídos, filtros, baterias e lâmpadas, realização de pequenos reparos etc.; ou em conformidade com solicitação do setor competente (Coordenação de Trans-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

portes da SEMGES) sem nenhum ônus para a Contratante.

8.2.1. No que diz respeito aos deslocamentos do veículo para qualquer uma destas intervenções, a Contratada arcará com o serviço de guincho.

8.2.2. A Contratada deverá programar a escala de manutenção preventiva/corretiva, de forma que não atrapalhe a prestação do serviço contratado.

8.2.3. Substituir o veículo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** caso o mesmo não apresente condições de segurança, conservação e limpeza adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço.

8.2.4. Disponibilizar veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço.

8.3. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

8.4. Durante o período de garantia, a Empresa vencedora garantirá à Contratante, a assistência técnica do objeto em oficina autorizada pela Contratante, passando de **48 horas** fica responsável para reparar o veículo, podendo ser similar ao que foi para a revisão.

8.5. A Contratada deverá manter as características e cor padrão de fábrica do veículo, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logomarca que identifique a empresa Contratada.

8.6. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de lavagem geral e completa dos veículos contratados, incluindo a carroceria, a aspiração no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas, caixas de rodas deixando-os limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, proporcionando o bem-estar aos servidores e outros que utilizam os veículos.

8.6.1. Os serviços de lavagem completa deverão ser realizados até **03 (três) vezes** ao mês, ou sempre que se fizer necessário, em posto de lavagem designado pela Contratada, em conformidade com o agendamento a ser fornecido pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Gestão Social.

8.6.2. A Contratada deverá arcar com os custos de materiais e serviços de lavagem completa, troca de óleo, lubrificantes, de filtro de óleo e de filtro de combustível, no prazo máximo de **48 horas** após ser notificada para a sua realização.

8.7. No caso de qualquer defeito ou vício com o veículo que apareça no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificada imediatamente para sanar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** estipulado pelo Órgão a que está prestando os serviços.

8.7.1. Caso o conserto do defeito ou vício não ocorra no tempo previsto, a Contratada fica obrigada a substituir por outro veículo compatível, desde que aceito pelo Gestor do Órgão ao qual presta os serviços por escrito, no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento de notificação emitida pela fiscalização e/ou SAOPS/SEMGES.

8.8. Em caso de conserto ou substituição de pneus, a Contratada deverá efetivar o socorro e reparo no prazo de até **04 (quatro) horas**, contada a partir da comunicação feita pela Contratante que pode ser inclusive via contato telefônico.

8.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação. A empresa contratada será inteiramente responsável pelos seguros, impostos etc., incidentes sobre o veículo e equipamentos, assim como franquia referente ao furto ou roubo do veículo e equipamentos.

8.10. Responsabilizar-se ainda, integralmente, pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais (peças); encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

## **9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.1. O prazo de Execução do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos** após assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, emitida pela Contratante;

9.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) entregar à Contratante os veículos novos e em plenas condições de uso, de acordo com o ano de fabricação previsto neste Termo e das especificações constantes no **Anexo I**.

9.3. O ato de entrega do objeto ocorrerá mediante relatório de recebimento dos veículos no momento de sua vistoria, nos endereços:

a) **SEMGES**: sede da SEMGES, localizada na Rua Major Williams, nº 1687, Bairro Centro;

b) **FETEC**: sede da FETEC, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, 1º Andar, no Teatro Municipal – São Vicente.

c) **SMSA**: sede da SMSA, localizada na Rua Coronel Mota, nº 418, bairro Centro;

d) **SEDC**: Av. dos Imigrantes, 1612, 1º andar, bairro Buritis – Centro de Atendimento ao Cidadão João Firmino Neto – CEP 69.309-230;

e) **SMPE**: sede da SMPE, localizada na Rua Major Manoel Corrêa, nº 548, bairro São Francisco, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

9.4. Os veículos deverão ser entregues, sob demanda, conforme especificação do objeto, na qualidade e quantidade descrito dentro do prazo pré-estabelecido, devidamente emplacados no exercício vigente; e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, sujeito ainda a conferência dos fiscais.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

10.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.1.2. Colocar à disposição da Contratante os veículos objeto do contrato em perfeitas condições de uso, devidamente documentado.

10.2. Os veículos ficarão à disposição da Secretaria em tempo integral, ou seja, **07 dias por semana**, no município de Boa Vista e em viagens fora do município, cumprindo uma jornada diária de **24 (vinte e quatro) horas diárias**, conforme demanda da Contratante, durante todo o período de vigência do contrato.

10.3. A Contratada deve apresentar no ato da entrega do veículo, **apólice de seguro total**, incluindo danos a terceiros, sendo a mesma condição para efetivação do contrato.

10.4. É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** suportar todos os riscos inerentes à contratação, devendo, obrigatoriamente, providenciar o seguro para todos os veículos, sem ônus de franquia e quaisquer encargos para a Contratante, a eximindo de qualquer eventual responsabilidade; de mesmo modo, deve a Contratada garantir e assegurar que os veículos estejam sempre com os documentos, revisões, pneus e mecânica em dia, encaminhando mensalmente a comprovação da contratação e vigência das apólices de seguro dos veículos contratados.

10.5. Além das especificações descritas, o veículo deverá, no ato da entrega, atender a Norma Brasileira ABNT NBR 15320 de 18.07.2018, que dispõe sobre a Acessibilidade em veículos de categoria M3, com características rodoviárias para o transporte coletivo de passageiros – Parâmetros e critérios técnicos e estar composto de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.6. Manter durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

10.7. Disponibilizar serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículo e condutor **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos e feriados, nos casos de defeitos e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

10.8. Emitir faturamento de acordo com os serviços realizados a cada período mensal considerado.

10.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, os levantamentos sobre as multas, sanções e penalidades relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo CONTRATANTE.

10.8.2. Para o devido equilíbrio do contrato, a CONTRATADA, a contar da data de recebimento de auto de infração, deverá encaminhá-lo para a CONTRATANTE, em **até 03 (três) dias úteis**, visando a identificação do real infrator, bem como a possibilidade de apresentação de recurso junto ao órgão fiscalizador de trânsito correspondente.

10.9. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica, elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes, a contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro em perfeito estado de uso e com as mesmas características daquele, de modo a não prejudicar o serviço, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a tomar conhecimento dos fatos, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria, pelo período que for necessário.

10.10. Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.

10.11. A CONTRATADA poderá substituir o veículo a qualquer momento desde que, devidamente autorizado pela Contratante, sendo por modelo igual, similar, ou superior desde que mais novo, equivalente ou superior; deverá ainda substituir o veículo que apresente problemas reincidentemente, ante a solicitação da Contratante, tal substituição após o recebimento da solicitação deverá ser efetivada no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, sob o risco de ser Notificada em caso de não atendimento, e podendo sofrer sanções e penalidades previstas em lei.

10.11.1. Poderá ainda a Contratante citar a intenção de regularizar a substituição definitiva dos veículos que estarão em uso, por mais novos e com quilometragem inferior ao exigido em Edital que será de no limite máximo de 20.000 (vinte mil) quilômetros, ficando a critério da Contratada trocar antes desse prazo se assim desejar, desde que seja formalmente comunicado e por modelos mais novos, equivalentes ou superiores.

10.12. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, franquias de seguro, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora, sempre eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade.

10.13. A Contratada deverá arcar com os custos de fornecimento de reposição de discos diagrama para os Tacógrafo, os quais farão o monitoramento de velocidade, distância e tempo de uso e serão recolhidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 horas** após a CONTRATADA tomar conhecimento.

10.14. Os veículos deverão ser mantidos com a sua documentação CRLV em dias e em perfeitas condições de circulação e uso, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

10.15. A contratada se obriga a manter preposto aceito pela Contratante para representá-la, permanentemente, junto a esta Secretaria, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, durante a vigência contratual.

10.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.17. A Contratada deverá substituir definitivamente o veículo que completar **02 (dois) anos** de utilização, por modelos mais novos, equivalentes ou superiores. Ficando a critério da Contratada, trocar antes desse prazo se assim desejar, desde que seja formalmente comunicado e por modelos mais novos, equivalentes ou superiores.

10.18. A Contratada deverá manter o veículo à disposição da Contratante por um prazo de **até 60 (sessenta) dias**, em caso de solicitação de rescisão pela empresa contratada, independentemente do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

motivo.

10.19. A Contratante reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

10.20. A Contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, em Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

11.1.3. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

11.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto o **item 16**.

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a CONTRATADA e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

13.2. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da CONTRATANTE, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

13.3.1. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

13.4. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

13.5. Os Fiscais do Contrato deverão ter a qualificação necessária para a fiscalização da execução dos serviços e do contrato e serão nomeados dentre os servidores da CONTRATANTE, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

13.5.1. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente ou, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

13.5.2. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

13.5.3. Os representantes da CONTRATANTE deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

13.5.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.5.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a Orientação Técnica CGM nº 5/2016, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

14.1. O orçamento estimado para a contratação almejada totaliza o importe de **R\$ 16.426.043,88 (Dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo II**.

14.2. Os valores estimados individuais por Secretaria Participante estão detalhados no **Anexo III**.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

#### **16. DO PAGAMENTO**

##### **16.1. DA SEMGES:**

16.1.1. O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais e as respectivas certidões;

16.1.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

**16.2. DA FETEC:**

16.2.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do contrato.

16.2.2. A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28**, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência demandante desta Fundação - FETEC.

**16.3. DA SMSA**

16.3.1. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da(s) Nota Fiscal(is)/Fatura(s), onde deverão estar em anexo as Ordens de Serviço/Fornecimento e as respectivas certidões.

16.3.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal em nome da **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 05.943.030/0001-55**, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

**16.4. DA SEDC E DA SMPE**

16.4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/DANFE.

16.4.2. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

16.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

16.5. No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto.

16.6. Ao Fiscal caberá à atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto.

16.7. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

16.8. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.

16.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

16.12.1. Nas hipóteses previstas no **item 16.12.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

### **17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

17.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

17.3.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o **Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA**, pela sua variação acumulada nos últimos **12 (doze) meses**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

### **19. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

19.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto entregue.

19.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

19.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

19.2.5. cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**19.3.2. Multa de:**

19.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

19.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

19.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.3.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

19.3.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

19.4. As sanções previstas nos **subitens 19.3.1., 19.3.3. e 19.3.4.**, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

<b>TABELA 2</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

## **20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

20.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**20.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.**

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2023.

**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – GETR/SMLIC:**

**Elaboração:**

Assinatura Eletrônica  
**Beatriz da Conceição Bezerra**  
Assistente Administrativo

Assinatura Eletrônica  
**Iana Jaira Galvão Rodrigues**  
SMLIC/GETR

**Revisão:**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES:**

**Requisitante:**

Assinatura Eletrônica  
**Romênia Maranhão da Cunha**  
Superintendente de Apoio Operacional aos  
Programas Sociais

**Autorizo:**

Assinatura Eletrônica  
**Glória Maria Souto Maior Costa Lima**  
Secretária Municipal de Gestão Social - Adjunta

**AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FETEC:**

Assinatura Eletrônica  
**José Diego da Silva**  
Presidente da Fundação de Educação, Turismo,  
Esporte e Cultura

**SEDC:**

Assinatura Eletrônica  
**Sabrina Amaro Tricot**  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor

**SMSA:**

Assinatura Eletrônica  
**Luiz Renato Maciel de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**SMPE:**

Assinatura Eletrônica  
**Andréia Neres Ferreira**  
Secretária Municipal de Projetos Especiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL CONSOLIDADO**

**GRUPO I - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Veículo de passeio tipo <b>Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km), Completo</b> : Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1600 cilindradas de potência, <b>motor mínimo 1.4</b> (superior ou equivalente (inferior a 2.0)) que ofereça agilidade nas ultrapassagens, melhor arranque e menos troca de marcha. Com ar-condicionado, retrovisores elétricos, com sistema de mídia, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática com pelo menos 05 (cinco) velocidades mais a ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, incluindo itens como jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	21	4.362,31	91.608,51	<b>1.099.302,12</b>
02	Veículo de passeio tipo <b>Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km))</b> : Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, com Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida de 1000 cilindradas de potência, <b>motor 1.0</b> que ofereça mais economia. Com ar- condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	20	4.373,26	87.465,20	<b>1.049.582,40</b>
03	Veículo de passeio tipo <b>Hatch Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km))</b> : Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1000 cilindradas de potência, <b>motor 1.0</b> que ofereça mais economia. Com ar- condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática,	MÊS	12	40	2.787,50	111.500,00	<b>1.338.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal ( <i>air bag</i> ) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.						
04	<b>Veículo utilitário tipo <i>Pick-up</i>, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 20 mil km))</b> , modelo completo, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação superior à 2021, pintura sólida, tração 4x4, motorização mínima 2.8 turbodiesel, com potência mínima de 147 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com película de proteção solar nos vidros, câmbio manual ou automático, freio ABS, direção hidráulica, <i>air bags</i> pelo menos para o motorista e passageiro, capota marítima, proteção de caçamba, estribos laterais, sem motorista com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas; devendo ainda ter; estepe com corrente e cadeado, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo, todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. A cor do veículo será a critério da administração.	MÊS	12	15	8.189,22	122.838,30	<b>1.474.059,60</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO I (R\$)</b>							<b>4.960.944,12</b>

**GRUPO II - VANS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km))</b> , sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, computador de bordo e tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	39	8.833,54	344.508,06	<b>4.134.096,72</b>
02	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Semi Novo com acessibilidade</b> para passageiros, sem motorista, com capacidade compreendida entre 10 a 16 (dez a dezesseis) lugares, <b>possuindo acessibilidade para pessoa com deficiência que utilizem cadeiras de rodas</b> , (completa) com ar condicionado,	MÊS	12	18	9.218,33	165.929,94	<b>1.991.159,28</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

vidros travas e retrovisores elétricos) com tapetes ou carpetes, direção hidráulica ou elétrica, a diesel, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, de filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias e sempre que necessário, todos por conta da empresa/locadora incluindo o Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas freios (ABS), sistemas de controle de tração (ASR), bancos individuais, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta lateral e ou traseira, computador de bordo. Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo ou troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Necessário airbags para o motorista e para o acompanhante do banco dianteiro, cinto de segurança para todos os ocupantes. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário. Van tem que ter baixo ruído interno, o envidraçamento e o ar-condicionado, com controle independente para o salão e o cockpit, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, com todos os equipamentos e acessórios de segurança respeitando o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Ano de fabricação a partir de <b>2018</b> .							
<b>VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)</b>							<b>6.125.256,00</b>

**GRUPO III - ÔNIBUS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo <b>Ônibus</b> com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	18	11.986,36	215.754,48	<b>2.589.053,76</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO III (R\$)</b>							<b>2.589.053,76</b>

**GRUPO IV - MICRO-ÔNIBUS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo <b>Micro-ônibus</b> com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de	MÊS	12	17	9.515,15	161.757,55	<b>1.941.090,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.						
<b>VALOR TOTAL GRUPO IV (R\$)</b>						<b>1.941.090,60</b>

<b>GRUPO V - CAMINHÃO ¾ BAÚ</b>							
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>QTD. DE VEÍCULOS</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)</b>
01	Locação de veículos tipo <b>Caminhão</b> ¾ com carroceria fechada para coleta seletiva, ano de fabricação a partir de 2018, cabine avançada em aço, motor a Diesel, turbo intercooler, 4cc, potência máxima de até 162 cv, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, pneus 215/75r 17,5, pbt máximo de 8.300 Kg, carga útil mais carroceria máxima de 5.100Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, equipado com carroceria em baú e, aço com 5,50m de comprimento, com película de proteção solar, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para todos os passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	MÊS	12	05	13.494,99	67.474,95	<b>809.699,40</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO V (R\$)</b>							<b>809.699,40</b>

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PERFAZ O VALOR GLOBAL DE R\$ 16.426.043,88**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES:

GRUPO I - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Veículo de passeio tipo <b>Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km), Completo:</b> Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1600 cilindradas de potência, <b>motor mínimo 1.4</b> (superior ou equivalente (inferior a 2.0)) que ofereça agilidade nas ultrapassagens, melhor arranque e menos troca de marcha. Com ar-condicionado, retrovisores elétricos, com sistema de mídia, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática com pelo menos 05 (cinco) velocidades mais a ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, incluindo itens como jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	20	4.362,31	87.246,20	<b>1.046.954,40</b>
02	Veículo de passeio tipo <b>Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)):</b> Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, com Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida de 1000 cilindradas de potência, <b>motor 1.0</b> que ofereça mais economia. Com ar- condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	20	4.373,26	87.465,20	<b>1.049.582,40</b>
03	Veículo de passeio tipo <b>Hatch Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)):</b> Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima	MÊS	12	40	2.787,50	111.500,00	<b>1.338.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	líquida com 1000 cilindradas de potência, <b>motor 1.0</b> que ofereça mais economia. Com ar- condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal ( <i>air bag</i> ) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.						
04	<b>Veículo utilitário tipo <i>Pick-up</i>, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 20 mil km))</b> , modelo completo, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação superior à 2021, pintura sólida, tração 4x4, motorização mínima 2.8 turbodiesel, com potência mínima de 147 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com película de proteção solar nos vidros, câmbio manual ou automático, freio ABS, direção hidráulica, <i>air bags</i> pelo menos para o motorista e passageiro, capota marítima, proteção de caçamba, estribos laterais, sem motorista com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas; devendo ainda ter; estepe com corrente e cadeado, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo, todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. A cor do veículo será a critério da administração.	MÊS	12	15	8.189,22	122.838,30	<b>1.474.059,60</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO I (R\$)</b>							<b>4.908.596,40</b>
<b>GRUPO II - VANS</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km))</b> , sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, computador de bordo e tacôgrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	20	8.833,54	176.670,80	<b>2.120.049,60</b>
02	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Semi Novo com acessibilidade</b> para passageiros, sem motorista,	MÊS	12	04	9.218,33	36.873,32	<b>442.479,84</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

com capacidade compreendida entre 10 a 16 (dez a dezesseis) lugares, <b>possuindo acessibilidade para pessoa com deficiência que utilizem cadeiras de rodas</b> , (completa) com ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos) com tapetes ou carpetes, direção hidráulica ou elétrica, a diesel, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, de filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias e sempre que necessário, todos por conta da empresa/locadora incluindo o Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas freios (ABS), sistemas de controle de tração (ASR), bancos individuais, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta lateral e ou traseira, computador de bordo. Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo ou troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Necessário airbags para o motorista e para o acompanhante do banco dianteiro, cinto de segurança para todos os ocupantes. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário. Van tem que ter baixo ruído interno, o envidraçamento e o ar-condicionado, com controle independente para o salão e o cockpit, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, com todos os equipamentos e acessórios de segurança respeitando o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Ano de fabricação a partir de <b>2018</b> .														
<b>VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)</b>							<b>2.562.529,44</b>							
<b>GRUPO III - ÔNIBUS</b>														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)							
01	Locação de veículos tipo <b>Ônibus</b> com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	04	11.986,36	47.945,44	<b>575.345,28</b>							
<b>VALOR TOTAL GRUPO III (R\$)</b>							<b>575.345,28</b>							
<b>GRUPO IV - MICRO-ÔNIBUS</b>														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)							
01	Locação de veículos tipo <b>Micro-ônibus</b> com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e	MÊS	12	03	9.515,15	28.545,45	<b>342.545,40</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.						
<b>VALOR TOTAL GRUPO IV (R\$)</b>							<b>342.545,40</b>
<b>GRUPO V - CAMINHÃO ¾ BAÚ</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo <b>Caminhão ¾</b> com carroceria fechada para coleta seletiva, ano de fabricação a partir de 2018, cabine avançada em aço, motor a Diesel, turbo intercooler, 4cc, potência máxima de até 162 cv, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, pneus 215/75r 17,5, pbt máximo de 8.300 Kg, carga útil mais carroceria máxima de 5.100Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, equipado com carroceria em baú e, aço com 5,50m de comprimento, com película de proteção solar, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para todos os passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	MÊS	12	02	13.494,99	26.989,98	<b>323.879,76</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO V (R\$)</b>							<b>323.879,76</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SEMGES (R\$)</b>							<b>8.712.896,28</b>

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC:**

<b>GRUPO II - VANS</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km))</b> , sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta	MÊS	12	12	8.833,54	106.002,48	<b>1.272.029,76</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	lateral corrediça com trava de segurança, computador de bordo e tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.						
02	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Semi Novo com acessibilidade</b> para passageiros, sem motorista, com capacidade compreendida entre 10 a 16 (dez a dezesseis) lugares, <b>possuindo acessibilidade para pessoa com deficiência que utilizem cadeiras de rodas</b> , (completa) com ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos) com tapetes ou carpetes, direção hidráulica ou elétrica, a diesel, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, de filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias e sempre que necessário, todos por conta da empresa/locadora incluindo o Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas freios (ABS), sistemas de controle de tração (ASR), bancos individuais, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta lateral e ou traseira, computador de bordo. Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo ou troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Necessário airbags para o motorista e para o acompanhante do banco dianteiro, cinto de segurança para todos os ocupantes. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário. Van tem que ter baixo ruído interno, o envidraçamento e o ar-condicionado, com controle independente para o salão e o cockpit, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, com todos os equipamentos e acessórios de segurança respeitando o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Ano de fabricação a partir de <b>2018</b> .	MÊS	12	12	9.218,33	110.619,96	<b>1.327.439,52</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)</b>							<b>2.599.469,28</b>
<b>GRUPO III - ÔNIBUS</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo <b>Ônibus</b> com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	12	11.986,36	143.836,32	<b>1.726.035,84</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO III (R\$)</b>							<b>1.726.035,84</b>
<b>GRUPO IV - MICRO-ÔNIBUS</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo <b>Micro-ônibus</b> com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	12	9.515,15	114.181,80	<b>1.370.181,60</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO IV (R\$)</b>							<b>1.370.181,60</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO FETEC (R\$)</b>							<b>5.695.686,72</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA:**

<b>GRUPO II - VANS</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km))</b> , sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, computador de bordo e tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	02	8.833,54	17.667,08	<b>212.004,96</b>
02	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Semi Novo com acessibilidade</b> para passageiros, sem motorista, com capacidade compreendida entre 10 a 16 (dez a dezesesseis) lugares, <b>possuindo acessibilidade para pessoa com deficiência que utilizem cadeiras de rodas</b> , (completa) com ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos) com tapetes ou carpetes, direção hidráulica ou elétrica, a diesel, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, de filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias e sempre que necessário, todos por conta da	MÊS	12	02	9.218,33	18.436,66	<b>221.239,92</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

empresa/locadora incluindo o Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas freios (ABS), sistemas de controle de tração (ASR), bancos individuais, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta lateral e ou traseira, computador de bordo. Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo ou troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Necessário airbags para o motorista e para o acompanhante do banco dianteiro, cinto de segurança para todos os ocupantes. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário. Van tem que ter baixo ruído interno, o envidraçamento e o ar-condicionado, com controle independente para o salão e o cockpit, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, com todos os equipamentos e acessórios de segurança respeitando o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Ano de fabricação a partir de <b>2018</b> .														
<b>VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)</b>							<b>433.244,88</b>							
<b>GRUPO III - ÔNIBUS</b>														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)							
01	Locação de veículos tipo <b>Ônibus</b> com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	02	11.986,36	23.972,72	<b>287.672,64</b>							
<b>VALOR TOTAL GRUPO III (R\$)</b>							<b>287.672,64</b>							
<b>GRUPO IV - MICRO-ÔNIBUS</b>														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)							
01	Locação de veículos tipo <b>Micro-ônibus</b> com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	02	9.515,15	19.030,30	<b>228.363,60</b>							
<b>VALOR TOTAL GRUPO IV (R\$)</b>							<b>228.363,60</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**GRUPO V - CAMINHÃO ¾ BAÚ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo <b>Caminhão ¾</b> com carroceria fechada para coleta seletiva, ano de fabricação a partir de 2018, cabine avançada em aço, motor a Diesel, turbo intercooler, 4cc, potência máxima de até 162 cv, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, pneus 215/75r 17,5, pbt máximo de 8.300 Kg, carga útil mais carroceria máxima de 5.100Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, equipado com carroceria em baú e, aço com 5,50m de comprimento, com película de proteção solar, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para todos os passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	MÊS	12	02	13.494,99	26.989,98	<b>323.879,76</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO V (R\$)</b>							<b>323.879,76</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SMSA (R\$)</b>							<b>1.273.160,88</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC:**

**GRUPO I - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Veículo de passeio tipo <b>Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km), Completo:</b> Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1600 cilindradas de potência, <b>motor mínimo 1.4</b> (superior ou equivalente (inferior a 2.0)) que ofereça agilidade nas ultrapassagens, melhor arranque e menos troca de marcha. Com ar-condicionado, retrovisores elétricos, com sistema de mídia, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática com pelo menos 05 (cinco) velocidades mais a ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, incluindo itens como jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	01	4.362,31	4.362,31	<b>52.347,72</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO I (R\$)</b>							<b>52.347,72</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SEDC (R\$)</b>							<b>52.347,72</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE:**

**GRUPO II - VANS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km))</b> , sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corredeira com trava de segurança, computador de bordo e tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	05	8.833,54	44.167,70	<b>530.012,40</b>

**VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)**

**530.012,40**

**GRUPO V - CAMINHÃO ¾ BAÚ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo <b>Caminhão ¾</b> com carroceria fechada para coleta seletiva, ano de fabricação a partir de 2018, cabine avançada em aço, motor a Diesel, turbo intercooler, 4cc, potência máxima de até 162 cv, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, pneus 215/75r 17,5, pbt máximo de 8.300 Kg, carga útil mais carroceria máxima de 5.100Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, equipado com carroceria em baú e, aço com 5,50m de comprimento, com película de proteção solar, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para todos os passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	MÊS	12	01	13.494,99	13.494,99	<b>161.939,88</b>

**VALOR TOTAL GRUPO V (R\$)**

**161.939,88**

**VALOR TOTAL ESTIMADO SMPE (R\$)**

**691.952,28**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV / SEMGES**  
**Nº \_\_\_\_/2023.**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007882/2023**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 114/2023**, para Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

<b>EMPRESA(S) REGISTRADA(S)</b>	<b>ITEM/GRUPO(S)</b>	<b>VALOR TOTAL DO(S) ITEM/GRUPO(S)</b>
	<b>GRUPO -1,2 / ITEM-1,2,3</b>	

**DETALHAMENTO DO ITEM/GRUPO**

<b>ITEM/GRUPO (-)</b>					
<b>FORNECEDOR:</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1					
2					
X					
<b>VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES,**

de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):**

<b>Órgão Gerenciador</b>
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

**2.2 – São participantes do Registro de Preços:**

<b>Órgãos Participantes</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC</li><li>• Secretaria Municipal de Saúde – SMSA</li><li>• Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – SEDC</li><li>• Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE</li></ul>

**2.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata..**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:**

**3.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;**

**3.1.2 – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;**

**3.1.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;**

**3.1.4 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;**

**3.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.**

**3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do ÓRGÃO GERENCIADOR para justificar eventuais falhas nessa execução.**

**3.3 – A FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.1** – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.1.1** – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

**4.2** – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2** – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4** – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5** – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

**5.2** - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.2** – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.2.1** - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

**7.2.2** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.2.3** – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**7.2.4** – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

**7.2.5** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

**7.3** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.4** – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.5** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.6** – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.2** – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.3** – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.6** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

---

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007882/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 114/2023**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **GRUPOS 1 E 2 E ITENS 1, 2 E 3**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 114/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES**

**4.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2 – DA SEMGES:**

**4.2.1** – O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais e as respectivas certidões;

**4.2.2** – Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.**

CNPJ: **05.943.030/0001-55**

Endereço **Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130**

Secretaria Municipal de Gestão Social – **SEMGES.**

**4.3 – DA FETEC:**

**4.3.1** - O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do contrato.

**4.3.2** - A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28**, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência demandante desta Fundação - FETEC.

**4.4 - DA SMSA**

**4.4.1** - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da(s) Nota Fiscal(is)/Fatura(s), onde deverão estar em anexo as Ordens de Serviço/Fornecimento e as respectivas certidões.

**4.4.2** - A contratada deverá emitir a nota fiscal em nome da **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 05.943.030/0001-55**, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no endereço **Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.**

**4.5 - DA SEDC E DA SMPE**

**4.5.1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/DANFE.

**4.5.2** - Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

**4.5.3** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

**4.5.4** - No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto.

**4.5.5** - Ao Fiscal caberá à atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto.

**4.5.6** - Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.5.7** - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.

**4.5.8** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**4.5.9** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**4.5.10** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.11**- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**4.5.11.2** Nas hipóteses previstas no **item 4.5.11**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**4.6** – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**DOS REAJUSTES:**

**4.7** – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

**4.7.1** – Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.7.2** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.7.3** – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.7.3.1** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.8** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E TROCA DE PEÇAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.5** – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:    PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)**

**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 007882/2023 – SEMGES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GRUPO 1 - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Veículo de passeio tipo <b>Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km), Completo:</b> Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1600 cilindradas de potência, <b>motor mínimo 1.4</b> (superior ou equivalente (inferior a 2.0)) que ofereça agilidade nas ultrapassagens, melhor arranque e menos troca de marcha. Com ar-condicionado, retrovisores elétricos, com sistema de mídia, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática com pelo menos 05 (cinco) velocidades mais a ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, incluindo itens como jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	21			
02	Veículo de passeio tipo <b>Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)):</b> Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, com Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida de 1000 cilindradas de potência, <b>motor 1.0</b> que ofereça mais economia. Com ar- condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	20			
03	Veículo de passeio tipo <b>Hatch Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)):</b> Flex (álcool e gasolina),	MÊS	12	40			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1000 cilindradas de potência, <b>motor 1.0</b> que ofereça mais economia. Com ar- condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal ( <i>air bag</i> ) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.						
04	<b>Veículo utilitário tipo <i>Pick-up</i>, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 20 mil km))</b> , modelo completo, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação superior à 2021, pintura sólida, tração 4x4, motorização mínima 2.8 turbodiesel, com potência mínima de 147 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com película de proteção solar nos vidros, câmbio manual ou automático, freio ABS, direção hidráulica, <i>air bags</i> pelo menos para o motorista e passageiro, capota marítima, proteção de caçamba, estribos laterais, sem motorista com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas; devendo ainda ter; estepe com corrente e cadeado, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo, todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. A cor do veículo será a critério da administração.	MÊS	12	15			
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1 (R\$)</b>							

<b>GRUPO 2 - VANS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>QTD. DE VEÍCULOS</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)</b>
01	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km))</b> , sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corredeira com trava de segurança, computador de bordo e	MÊS	12	39			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.						
02	Locação de veículos automotores tipo <b>VAN para passageiros, Semi Novo com acessibilidade</b> para passageiros, sem motorista, com capacidade compreendida entre 10 a 16 (dez a dezesseis) lugares, <b>possuindo acessibilidade para pessoa com deficiência que utilizem cadeiras de rodas</b> , (completa) com ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos) com tapetes ou carpetes, direção hidráulica ou elétrica, a diesel, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, de filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias e sempre que necessário, todos por conta da empresa/locadora incluindo o Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas freios (ABS), sistemas de controle de tração (ASR), bancos individuais, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta lateral e ou traseira, computador de bordo. Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo ou troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Necessário airbags para o motorista e para o acompanhante do banco dianteiro, cinto de segurança para todos os ocupantes. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário. Van tem que ter baixo ruído interno, o envidraçamento e o ar-condicionado, com controle independente para o salão e o cockpit, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, com todos os equipamentos e acessórios de segurança respeitando o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Ano de fabricação a partir de <b>2018</b> .	MÊS	12	18			
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2 (R\$)</b>							

<b>ITEM 1 - ÔNIBUS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>QTD. DE VEÍCULOS</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)</b>
01	Locação de veículos tipo <b>Ônibus</b> com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	18			
<b>VALOR TOTAL ITEM 1 (R\$)</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ITEM 2 - MICRO-ÔNIBUS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo <b>Micro-ônibus</b> com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	17			
<b>VALOR TOTAL ITEM 2 (R\$)</b>							

ITEM 3 - CAMINHÃO ¾ BAÚ							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo <b>Caminhão ¾</b> com carroceria fechada para coleta seletiva, ano de fabricação a partir de 2018, cabine avançada em aço, motor a Diesel, turbo intercooler, 4cc, potência máxima de até 162 cv, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, pneus 215/75r 17,5, pbt máximo de 8.300 Kg, carga útil mais carroceria máxima de 5.100Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, equipado com carroceria em baú e, aço com 5,50m de comprimento, com película de proteção solar, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para todos os passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	MÊS	12	05			
<b>VALOR TOTAL ITEM 3 (R\$)</b>							

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Prestação do Serviço:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :